



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

Os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 30% o número de atendimentos presenciais efetivamente realizados por hora

#PROTEJA-SE!

Secretaria Municipal de Saúde
VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	12
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	13
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	13
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	13
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	14
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	14
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	16
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	36
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	37
ATOS DO LEGISLATIVO	67

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

DECRETO Nº 51.791/2021

Onde se lê:

Art. 1º A cedência do servidor EDUARDO PORTELA DA SILVA, detentor do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe B, Referência III, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com ônus para a Fundação Cultural de Vilhena – FCV, no período de 7 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º A cedência do servidor EDUARDO PORTELA DA SILVA, detentor do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe B, Referência III, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com ônus para a Fundação Cultural de Vilhena – FCV, no período de 1º de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 52.286/2021

Onde se lê:

REVOGA DECRETO Nº 52.286 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Art. 1º A revogação do Decreto nº 52.286 de 24 de março de 2021, nomeação PATRICIA APARECIDA GARCIA GONÇALVES DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 25 de março de 2021.

Leia-se:

REVOGA DECRETO Nº 52.132 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Art. 1º A revogação do Decreto nº 52.132 de 24 de março de 2021, nomeação PATRICIA APARECIDA GARCIA GONÇALVES DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 25 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.302/2021

EXONERA A PEDIDO ABADIAS DA SILVA CAMPOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de ABADIAS DA SILVA CAMPOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 13 de janeiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 528/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

Errata da publicação do decreto.

Considerando que o referido decreto foi publicado com erro material, desta forma sendo o mesmo publicado com as devidas correções abaixo.

DECRETO Nº 52.324/2021

SUBSTITUI E INCLUI SERVIDORES DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE, RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o memorando de 08/2021/CPTM , datado de 14 de abril de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição e inclusão de servidores na COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE, RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, a partir de 12 de abril de 2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: GUSTAVO SILVA DE FRANCA

Membros: FABIO SANTIN BEATTO
VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS
DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
WELITON FEITOSA DOS SANTOS JUNIOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.340/2021

NOMEIA LEOMÁRIA RODRIGUES MENDES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação LEOMÁRIA RODRIGUES MENDES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 16 de abril de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 16 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.341/2021.

INCLUI SERVIDOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE ALIMENTOS - CERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A inclusão de servidor para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE ALIMENTOS - CERA, que tem a responsabilidade pelo direcionamento e pagamento direto de notas referentes a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar entre outros, adquiridos exclusivamente com Recursos Federais, para o período de 5 de abril a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: EDILAINE PEREIRA DE ANDRADE
Vice-presidente: LUCIANE DALAZEM
Membros: KEIDY APARECIDA FRANÇA COSTA
JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA
FELIPE ROZA
KERLYS MARIA VASQUES JACOB

Parágrafo Único: O prazo descrito no caput deste artigo pode ser prorrogado, se devidamente necessário e justificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.342/2021

EXONERA ROZANGELA ALVES NEIVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ROSANGELA ALVES NEIVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 16 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 16 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.343/2021

EXONERA WENDHEL LENNON DIAS COELHO DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de WENDHEL LENNON DIAS COELHO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 16 de

abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 16 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.344/2021

REVOGA DECRETO Nº 48.560 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 48.560 de 13 de fevereiro de 2020 que nomeou SAMUEL DOTTI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.345/2021

NOMEIA VERA LUCIA GUERO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, AFASTA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação VERA LUCIA GUERO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC – 11, – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 15 de abril de 2021, afasta das atribuições do Cargo Efetivo de Professor Nível III 40h, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial VIII, fixa a lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.346/2021

DESIGNA A SERVIDORA EUDEIZA JESUS DE ARAUJO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora EUDEIZA JESUS DE ARAUJO, para exercer a Função Gratificada de GERENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FG – 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 16 de abril de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 16 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.347/2021

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARTA XAVIER ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do Processo Administrativo nº 4.698/2017, fls. 56 e 57,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal MARTA XAVIER ALVES, detentora do Cargo de Merendeira, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 515, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 5 de abril a 1º de outubro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.698/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.348/2021

READAPTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDENOR ALVES PINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais,

Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 1.308/2014 às fls. 78 e 79.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptado o servidor público municipal VALDENOR ALVES PINA, detentor do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IX", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 30 de março a 25 de setembro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.308/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.349/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANIR DE OLIVEIRA FERREIRA FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora IVANIR DE OLIVEIRA FERREIRA FARIAS, detentora do Cargo Público de Professor Nível III – SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "X", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 12 de maio a 9 de agosto de 2021, referente ao 5º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.011/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.350/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAREM DIGITALMENTE O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – RONDÔNIA - DOV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas pela Lei nº 4.534 de 11 de janeiro de 2017, que instituiu o Diário oficial Eletrônico do município de Vilhena – Rondônia – DOV,

CONSIDERANDO o Decreto nº 39.107 de 10 de fevereiro que regulamenta o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do Município de Vilhena – Rondônia – DOV.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os servidores para assinarem digitalmente

o Diário Oficial Eletrônico do Município de Vilhena – Rondônia – DOV, abaixo relacionados.

GUSTAVO SILVA DE FRANÇA Titular- SEMCOM
HERBERT WEIL Substituto - SEMCOM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.351/2021

EXONERA MARCOS LOPES DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MARCOS LOPES DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER, a partir 14 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.352/2021

EXONERA THIAGO BALTAZAR PEREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de THIAGO BALTAZAR PEREIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 12 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.353/2021

NOMEIA DOUGLAS RAMOS SANTOS ARAÚJO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art.

96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação DOUGLAS RAMOS SANTOS ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 19 de abril de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.354/2021

NOMEIA AMARILTON SILVA DE CARVALHO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação AMARILTON SILVA DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 19 de abril de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.355/2021

NOMEIA ELIS REGINA MATHIAS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ELIS REGINA MATHIAS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS a partir de 19 de abril de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60

(sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.356 DE 16 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 183, de 25 de junho de 2012 e o Ofício nº 056/2021/FCV;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os membros para compor o CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL, conforme Lei nº 183, de 25 de Junho de 2012, Seção II – Subseção I e Subseção II, ficando sua composição da seguinte forma:

CONSELHO DELIBERATIVO:

Poder Executivo:

Alexandre Reis (FCV),
Suelem Moraes de Lima (Suplente);

Stael Xavier Rocha (SEMCOM),
Eduardo Marcelo Viana Inácio (Suplente).

Sociedade Civil:

Rodrigo Pedro Casteleira (artes visuais);
Andrea Cotta Sole Teixeira (artesanato) (Suplente).

William da Silva Lázaro (música);
Gizelene Romano Salvalaggio (artesanato) (Suplente).

Maria Inês Balbi (artes visuais);
Wesller Fabiano Santos do Nascimento (artes visuais) (Suplente).

CONSELHO FISCAL:

Poder Executivo:

João Carlos Regert;
Rodrigo Vieira Braz (Suplente).

Poder Executivo:

Cristiane Helena Conceição de Arruda Fugihara;
Rafael Balbi (Suplente).

José Roberto dos Santos;
Marcelas Rodrigues de Almeida (Suplente).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 16 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.357 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 08/2021/RH/HRV datado de 15 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações que venham a contribuir para a melhoria da qualidade da assistência à saúde;

CONSIDERANDO que ações, sistematicamente desenvolvidas para reduzir ao máximo possível a incidência e a gravidade das infecções hospitalares, implicam na redução de esforços, complicações e recursos;

D E C R E T A:

Art. 1º Dispõe sobre a composição da COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH.

Parágrafo único. A comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: Shairlon Luca dos Santos - Enfermeiro
Vice Presidente: Delfrank Ananias de Souza- Médico
Técnica Notificadora: Maria Domingas Lucia de Jesus Zorzi Tec. em Enfermagem

MEMBROS CONSULTORES:

Serviço Médico:

Cardiologia: Renato Aparecido Pereira Junior- Médico

Serviço de Enfermagem:

Gerência de Enfermagem:
Monica Cindamaia de Oliveira- Enfermeira
Central de Material e Centro Cirúrgico:
Leonemar Bittencourt de Medeiros - Enfermeira
UTI: Thais Sene Campos- Enfermeira
Pronto Socorro: riscila Ferreira dos Santos- Enfermeira
Epidemiologia: Juliana Medina do Amaral- Enfermeira

Serviço de Nutrição:

Sara Yamone Zygoski Portela da Silva- Nutricionista

Laboratório:

Adiana Benatti Bilheiro- Bioquímica

Administração: Clair Oliveira da Cunha- Diretor Geral Hospitalar

Farmácia: Nivia Maria Carvalho Azambuja - Farmacêutica

Membros Executores:

Shairlon Luca dos Santos- Enfermeiro
Delfrank Ananias de Souza- Médico
Maria Domingas Lucia de Jesus Zorzi- Tec. em Enfermagem

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.358/2021

NOMEIA MAYARA PEREIRA VALIM, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MAYARA PEREIRA VALIM, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 19 de abril de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.359/2021

NOMEIA SUZANA MARTINS DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de SUZANA MARTINS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC - 2, a partir de 16 de abril de 2021, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 16 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.360/2021

EXONERA JESSICA NAYARA PINHEIRO CAMPOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JESSICA NAYARA PINHEIRO CAMPOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 19 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.361/2021

EXONERA FELIPE DA ROZA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de FELIPE DA ROZA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 19 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.362/2021

NOMEIA FELIPE DA ROZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação FELIPE DA ROZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 19 de abril de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.364/2021

EXONERA MARCELO DOS SANTOS, DO CARGO EM
COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MARCELO DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, a partir de 20 de abril de 2021, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.365/2021

NOMEIA JOENE PERRU DE CERQUEIRA, PARA FINS DE
INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JOENE PERRU DE CERQUEIRA, para fins de investidura no Cargo Público de Operador de Motoniveladora, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 409, Classe “E”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2996/2021-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.367 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

CONSTITUI A COMISSÃO DE REVISÃO DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 186/2021/SEMPPLAN de 16 de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição da COMISSÃO DE REVISÃO DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE VILHENA, a partir de 16 de abril de 2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA

Vice-Presidente: JOSÉ ABRITTA

Membros: GIRLAYNE DOMINGOS AGUIAR
DARIANO DE OLIVEIRA
GILMAR CORDEIRO DE BARROS
JADER NICOLAU VOLPI
EDUARDO FERNANDO DA SILVA
PAULO SERGIO CONTE
FAIÇAL IBRAHIM AKKARI

Art. 2º Esta comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para promover a revisão do atual Código de Obras do Município de Vilhena e propor projeto de lei para sua atualização.

Parágrafo Único: O prazo descrito no caput deste artigo pode ser prorrogado por igual período, se devidamente necessário e justificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008 de 15 de abril de 2021

Dispõe sobre a Regulamentação dos Critérios e prazos para Concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, amparados na Lei Nº 4.910, de 11 de junho de 2018.

O Conselho Municipal de assistência Social - CMAS de Vilhena/RO, no uso das competências e das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de assistência Social - LOAS e suas alterações, pela Lei 4.910 de 11 de junho de 2018 - Sistema Único de assistência Social - SUAS, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as garantias sociais afiançadas pelo Sistema;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1.052, 12 de dezembro de 2019, Sistema Único de Assistência Social do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO Decreto nº 24.960, 16 de abril de 2020, Regulamenta os Benefícios Eventuais da Gestão Estadual do Sistema Único de assistência Social do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO A Lei Nº 4.910 de 11 de junho de 2018, Sistema Único de Assistência Social de Vilhena, que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social e dá outras providências;

CONSIDERANDO Decreto nº 43.411, 11 de junho de 2018, Regulamenta os Benefícios Eventuais da Gestão Municipal do Sistema

Único de assistência Social de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

CONSIDERANDO Decreto Nº 9.396, 30 de maio de 2018, Valores de Referência de Caracterização das Situações de pobreza e de Extrema pobreza.

CONSIDERANDO Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO Portaria nº 58 de 15 de abril de 2020, Aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto e enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19. Causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

CONSIDERANDO Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO Lei Nacional nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 48.795 de março de 2020 que declara a Situação de Emergência no Município De Vilhena, Estabelece Medidas Temporárias de Prevenção ao Contágio e ao Enfrentamento do COVID-19.

CONSIDERANDO Decreto nº 24.871 de 16 de março de 2020 do Estado de Rondônia, que declara situação de emergência em saúde pública, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus no âmbito Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Regularizar critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais, no município de Vilhena/RO, no âmbito da Política de Assistência Social.

Capítulo I

Das Definições, dos Princípios e das Diretrizes

Art. 2º Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 3º Consideram-se para fins desta Resolução:

I - Benefícios: provisões prestadas em forma de bens de Consumo ou Prestação de Serviços;

II - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III - Inseguranças sociais de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e, por isso, requer atenção imediata;

IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

Art. 4º As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 5º São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:

I – Acolhida;

II – Renda, famílias em situação de Pobreza e Extrema Pobreza;

III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – Desenvolvimento de autonomia;

V – Apoio e auxílio.

Art. 6º São diretrizes que regem a gestão dos Benefícios Eventuais:

I. Garantia da gratuidade da concessão;

II. Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

III. Ampla divulgação dos critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades de Atendimento da Política de Assistência Social;

IV. Garantia da igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família;

V. garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, com Prioridade à família, Criança, ao idoso, as pessoas com deficiência, gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública, aos Povos e Comunidades Tradicionais e migrantes;

VI. Garantia da qualidade e agilidade na concessão dos benefícios;

VII. Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania.

Capítulo II

Da Gestão e da concessão

Art. 7º A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência às famílias e ou indivíduos com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes da Pobreza e da Extrema pobreza, agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Parágrafo único: Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de bens de consumo ou serviços.

Art. 8º Os profissionais de nível superior das equipes de referência que compõem o SUAS, nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

§ 1º Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou, indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

§ 2º É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

§ 3º Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrita a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal. O benefício será destinado apenas a um indivíduo por núcleo familiar.

§ 4º O Cadastro Único - CadÚnico será utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§ 5º Para concessão dos benefícios eventuais serão utilizadas as informações do CadÚnico. Caso o beneficiário não esteja registrado no CadÚnico a sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais.

§ 6º Está vedado o pagamento em pecúnia, ressarcimento e ou requerimentos retroativos.

Seção I**Dos critérios e Prazo**

Art. 9º – A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais, em situação de Pobreza ou Extrema Pobreza que demandem provisão imediata tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

- I - Residência fixa ou temporária no município de Vilhena;
- II – Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e, ou;
- III - Riscos, perdas ou danos circunstanciais;
- IV- Em situação de Pobreza ou Extrema Pobreza;
- V – Em Situação de Vulnerabilidade Social
- VI– Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal, e ou exceto pessoas em Situação de Trânsito;
- VII - Ter, no mínimo, 18 anos de idade;

§ 1º – O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais, em situação de Pobreza ou Extrema pobreza, vivenciadas por famílias e indivíduos. Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido:

- I - Nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;
- II - Em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, o técnico de nível superior realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para o registro no Cadastro Único.

§ 2º O benefício eventual, será concedido preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível.

Art. 10 – O recebimento do benefício eventual cessará quando:

- I – Forem superadas as situações de vulnerabilidade, pobreza, é, ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;
- II – For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;
- III – finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de famílias e indivíduos e nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

Seção II**Das Modalidades de Benefícios Eventuais e dos Tipos de Provisões**

Art. 11 - Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:

- I - Nascimento;
- II - Morte;
- III - Vulnerabilidade temporária; e
- IV - Calamidade pública;

Art. 12 - O benefício eventual em virtude de nascimento também denominado auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social, a ser ofertado na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§1º O benefício de que trata o caput atenderá preferencialmente:

- I - Necessidades da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;
- II - Apoio à família quando a mãe morre em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento da criança;

§2º O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à genitora e, ou à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

§ 3º O benefício poderá ser solicitado a partir do 8º mês de gestação até os 15º dias após o nascimento.

§ 4º O Benefício Eventual por situação de nascimento, **Auxílio Natalidade**, será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

§5º As provisões nas situações de nascimento serão concedidas da seguinte forma:

- I – Consiste em um Kit Básico de Enxoval para o recém-Nascido;

§6º Sendo permitido uma única concessão.

§7º - São documentos essenciais para acesso às provisões por nascimento:

- I - Declaração médica ou carteira do pré-natal comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;
- II – Certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;
- III – Comprovante de residência;
- IV – Carteira de identidade e CPF do requerente;
- V – NIS Número de Identificação Social;

Art. 13 - O benefício eventual na forma de auxílio por morte, **Auxílio Funeral**, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social em prestação de serviço, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte do membro da família.

§1º O Auxílio por morte atenderá os seguintes requisitos:

- I – Despesas de urna;
- II - Serviços funerários;
- III - Traslado do corpo dentro e fora dos limites geográficos do município, observando-se sempre que o traslado será nos limites do Estado de Rondônia, conforme disponibilidade de orçamento;

§2º O auxílio por morte será concedido em número igual ao da ocorrência de falecimentos na família.

§3º Está vedado o pagamento em pecúnia, ressarcimento e ou requerimentos retroativos.

§4º O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

§5º No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor.

§6º São documentos essenciais para acesso ao auxílio por morte:

- I – Atestado de óbito;
- II – Comprovante de residência;
- III – Carteira de identidade e CPF do Requerente;
- IV- Termo de Responsabilidade assinado pelo Requerente, se responsabilizando pelas informas prestadas;

§7º O Benefício auxílio-funeral só será concedido através de funerária que tenha participado de processo licitatório pelo Município para este fim, observando a escala.

Art. 14 - O benefício eventual concedido em virtude de **vulnerabilidade temporária** será destinado à família ou ao indivíduo que se encontram em **situação de Pobreza ou Extrema Pobreza** e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a:

- I - Alimentação;
- II - Mobilidade;
- III- Domicílio provisório;
- IV- Documentação Civil Básica;

a) da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

b) do processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

c) Famílias, pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes, gestantes, a nutriz e mulheres estejam em situação de violência, e, ou em situação de rua, e os casos de calamidade pública;

d) da ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

e) da necessidade de acessar oportunidades de inclusão ao mundo do trabalho;

f) da necessidade de mobilidade para atender situações de migração, familiares em cumprimento de medidas protetivas e, ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem;

g) de outras situações de vulnerabilidades sociais temporárias que comprometam a sobrevivência familiar.

§1º A oferta de Benefício Eventual **Alimentação**, ocorre com vistas a atender situações que fragilizam a capacidade de famílias e indivíduos para enfrentar vulnerabilidades decorrentes da Pobreza e da Extrema Pobreza, agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos, ocasionadas por eventos incertos, contingência que afetam seu cotidiano, e lembrando que o benefício é de caráter Eventual, temporário:

§2º O período de concessão será por 03 (três) meses consecutivos, podendo ser cessados a qualquer momento, após análise da equipe de

referência:

§3º O benefício será concedido nas modalidades de alimentos através de Cesta Básica;

§4º Documentação necessária para concessão do benefício eventual por vulnerabilidade temporária, Cesta básica:

- I – Comprovante de residência;
- II – Carteira de identidade e CPF do requerente;
- III – NIS Número de Identificação Social;

§5º As provisões nas situações de vulnerabilidade temporária, Mobilidade, (**Passagens**) serão concedidas da seguinte forma:

I - Bens consumo:

- a) Passagens na forma de custeio com empresa contratada pelo Município;

II - Avaliada a necessidade pelos profissionais técnicos das equipes de referência que compõe o SUAS, poderá ser provido auxílio para mobilidade nas seguintes situações:

- a) familiares em cumprimento de medidas protetivas e, ou socioeducativas;
- b) atender situações de migração, conforme disponibilidade orçamentaria;
- c) entrevistas de emprego, ou outra oportunidade de acesso ao mundo do trabalho;
- D) Atender pessoas em situação de Rua; e ou em situação de Trânsito, conforme disponibilidade orçamentária;

§6º A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de Domicílio Provisório, **Aluguel Social**, deve ter sua necessidade avaliada pela equipe de referência e deve ser concedido:

- a) para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- b) para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública;

I- Tenha a família efetivamente sofrido os efeitos da catástrofe Climática e ou sinistro;

II- A Família tenha a residência total ou parcialmente destruída; e ou que tenha que ser demolida em decorrência dos desastres ou para evitar novos desastres;

Parágrafo Único - Está vedado o pagamento em pecúnia, ressarcimento e ou requerimentos retroativos:

- I- O valor do referido aluguel social será repassado diretamente ao locador, com o valor máximo de R\$: 500,00 (quinhentos reais);
- II- A energia e a água e de responsabilidade do Locatário, Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III- O período de concessão será por 3 meses consecutivos, podendo ser cessados a qualquer momento, após análise da equipe de referência, conforme seção I;
- IV- Durante a visita técnica for constatado que o referido imóvel está sendo deteriorado ou usado para meios escusos (ilícito) o benefício será cessado de imediato;
- V- Vedada o empréstimo a terceiros ou destinar o imóvel para outro fim, que não seja moradia;
- VI- Os critérios e prazos do referido benefício, segue a seção I, e ou elencados em cada Benefício;

§7º Documentação necessária para concessão do benefício eventual por vulnerabilidade temporária, **Aluguel Social**:

- I – Relatório Social;
- II – Carteira de identidade e CPF do requerente ou boletim de ocorrência, caso não possua os referidos documentos;
- III – NIS Número de Identificação Social, se não tiver deverá ser encaminhado para o setor.
- IV – Termo de Responsabilidade assinado pelo Requerente, da ciência, de seus Direitos e Responsabilidades com o Imóvel;

§8º A oferta do benefício eventual, Documentação Civil Básica:

- I – 2ª via da certidão de nascimento;
- II – 2ª via da certidão de casamento;
- III -Custeio para obtenção de foto m3x4 impressa para RG;

§9º Os critérios e prazos do referido benefício, segue a seção I e ou elencados em cada Benefício;

§10º Documentação necessária para concessão do benefício eventual por vulnerabilidade temporária, Documentação Civil Básica:

- I – Relatório Social;
- II – Carteira de identidade e CPF do requerente ou boletim de

ocorrência, caso não possua os referidos documentos;

III – NIS Número de Identificação Social, se não tiver deverá ser encaminhado para o setor.

Art. 15- Nas situações de desastre, **Calamidade Pública** e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório e suplementar.

§ 1º - Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta.

§ 2º - Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e, ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprios.

§ 3º - A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

§ 4º - A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e, ou ao convívio.

§ 5º - A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

§ 6º - As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidade pública são diversas. Sendo, portanto, aquelas reguladas nas modalidades **mortes, nascimento e vulnerabilidade temporária, Artigos de Higiene, Cobertores e Colchões**. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

§ 7º - As provisões deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

§8º Os critérios e prazos do referido benefício, segue a seção I e ou elencados em cada Benefício;

§9º Documentação necessária para concessão do benefício por Calamidade Pública:

- I – Relatório Social;
- II – Carteira de identidade e CPF do requerente ou boletim de ocorrência, caso não possua os referidos documentos;
- III – NIS Número de Identificação Social, se não tiver deverá ser encaminhado para o setor;

§10º A oferta de Benefícios Eventuais em bens de consumo, na situação de Calamidade Pública em decorrência da Pandemia da COVID-19, deve seguir os critérios e prazos dos referidos benefícios, segue a seção I e ou elencados em cada Benefício;

§11º O usuário poderá ter acesso a mais de um benefício, ficando ao critério de análise do técnico que compõe o SUAS:

Capítulo III

Disposições Finais

Art. 16 – Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:

I – Alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão e financiamento dos benefícios eventuais;

II – Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

III – Garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;

IV- Apurar irregularidades referentes à concessão dos benefícios eventuais;

Art. 17 – As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor

da política de assistência social.

Art. 18 - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

Art. 19 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 16 de Abril de 2021.

Edson Gonçalves Ramos Filho
Presidente do CMAS

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 02/2021/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 24 de Março de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 2ª (segunda) Reunião Extraordinária, realizada na Casa dos Conselhos e via MEET, no dia 24 de Março de 2021, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno e,

Considerando: a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando: A Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, em seu CAPÍTULO IV – Art. 15, 16, 17 e 18.

Considerando: Os Debates e Deliberações ocorridas em Reunião Plenária da 2ª (Segunda) Reunião Extraordinária do CMS/Vilhena, ocorrida no dia Vinte e Quatro de Março de 2021, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente,

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar o Auxílio Financeiro do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 2.920 000,00 (dois milhões novecentos e vinte mil reais), para manutenção dos 10 (dez) leitos da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Regional Adamastor Teixeira De Oliveira, durante o ano de 2021.

ART. 2º - O Plano de Trabalho e Projeto Básico ou Plano Operativo será encaminhado para conhecimento do Conselho Municipal De Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/RO

Homologo a Resolução nº 02/2021/CMS-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei complementar 141 e 142/2012, pelo Decreto 5.839/2006, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Siclinda Raasch
Secretária Municipal da Saúde/SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 03/2021/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 24 de Março de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 2ª (Segunda) Reunião Extraordinária, realizada na Casa dos Conselhos e via Meet, no dia 24 de Março de 2021, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando: Os Debates, Deliberações ocorridas em Reunião Plenária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar 10ª Conferência Municipal de Saúde de Vilhena.

Art.2º - O tema e data de realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde, será apresentada pelo Gestor ao pleno do conselho para apreciação, deliberação e aprovação.

Art. 3º - As despesas da organização da Conferência Municipal de Saúde de Vilhena serão custeadas pelo gestor.

Art. 4º - A Secretária Municipal de Saúde encaminhará ao Gabinete do Prefeito a solicitação de Decreto para a convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Vilhena e outras providências.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/RO

Homologo a Resolução nº 03/2021/CMS-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pelas Leis 8.142 de 1990, Lei complementar 141/212 e Decreto 5.839/2006, cumprindo as disposições da Constituição Federativa do Brasil de 1.978, considerando os dispositivos dispostos no Art. 196 a 200 e Resolução nº333/CNS.

Siclinda Raasch
Secretária Municipal da Saúde/SEMUS

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/SAAE/2021**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 87/2021/SAAE, destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/SAAE/2021, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor da empresa: MARCILIO ASFALTO CONSTRUÇÕES LTDA, o valor de R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil setecentos reais), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 19 de abril de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1319/2021/SEMOSP**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1319/2021/SEMOSP, que tem por objetivo aquisição de soprador costal, conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 51.931/2021, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Pregão Eletrônico, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico Fls.74/83, HOMOLOGO, conforme segue:

Em favor da empresa M. A. P. DOS SANTOS - ME, o valor de R\$ 4.841,70 (quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

Publique-se em 19 de abril de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**PORTARIA INTERNA Nº 009/2021**

DETERMINA A VOLTA AS SUAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DE SERVIDOR NO ÂMBITO DO DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a volta as atividades presenciais do servidor Allan Fernando Nascimento Paulino Lira, a partir de 19 de abril de 2021, no âmbito da área técnica da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir do dia 19 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 16 de abril de 2021.

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA INTERNA Nº 010/2021

TOMA MEDIDAS DE PREVENÇÃO À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições conferidas,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial de Saúde e, também, a Declaração de Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020 e suas alterações, que estabelece os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Prefeitura de Vilhena,

Considerando que o servidor ainda se reestabelece da doença contraída pelo Corona Vírus (Covid-19),

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, no âmbito da área técnica da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, para realizar suas tarefas em regime de *home office*, pelo período de quarentena, correspondente aos dias 19/04/2021 a 23/04/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com o especificado abaixo:

- I. **EDUARDO FERNANDO DA SILVA:**
- Elaboração do projeto completo da Reforma da Lavanderia do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira;
 - Revisão do projeto da implantação das Quadras de Grama Sintética;
 - Revisão do projeto da Cobertura da Academia ao Ar Livre.

§ 1º Para efeito de comprovação da realização destas tarefas, ficam os chefes imediatos, Secretário Municipal de Planejamento e seu Adjunto, autorizados a solicitar a qualquer momento, dentro do horário de expediente normal, uma chamada de vídeo (via aplicativos disponíveis) para visualização do andamento dos trabalhos.

§ 2º A lista de tarefas poderá ser alterada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, devidamente acordada entre as partes.

§ 3º Se o servidor não cumprir as tarefas acima descritas, de acordo com a avaliação dos chefes imediatos, poderão ter dia(s) de serviço descontado(s), proporcionalmente, neste período de quarentena.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir do dia 19 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena (RO), 19 de abril de 2021.

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Planejamento

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA Nº095/2021/FCV

RESULTADO DOS HABILITADOS NA SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS REFERENTE AO EDITAL PRÊMIO NOITE DA SERESTA. O PRESIDENTE DA FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 50.0894/2021, conforme a Lei de criação da Fundação Cultural de Vilhena de nº 183, de 25 de junho de 2012, bem como, a Lei nº 4.793, de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- DO RESULTADO:

- 1.1 Publicar os nomes dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura quanto ao RESULTADO DE HABILITADOS REFERENTE AO EDITAL PRÊMIO NOITE DA SERESTA.

Lista das Propostas Habilitadas e Inabilitadas

Item	Nome do Proponente	Habilitado / Inabilitado	Motivação da Inabilitação
1	ALIPE ALVES DE MIRANDA	Habilitado	
2	ELEANDRO DE SOUZA SILVA	Habilitado	
3	GABRIELLA SCHMADECKE DE ASSUNÇÃO	Habilitado	
4	GENESIS MATHEUS KEDEZIERSKI	Habilitado	
5	JOSÉ APARECIDO ALVES	Habilitado	
6	JUNIO CARLOS BERNAL	Habilitado	
7	LIVIA FERNANDES NUNES	Habilitado	
8	MEIRE ELLEN	Habilitado	
9	RAFAEL MARANHÃO SANTOS	Habilitado	
10	TARCISIO VINICIUS ARGUELHO DOS SANTOS	Habilitado	
11	THIAGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Habilitado	
12	ULIS DE OLIVEIRA DE SOUZA	Habilitado	
13	WILLIAN LAZARO	Habilitado	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Vilhena, 19 de Abril de 2021

Francislei Inácio França da Silva
 Presidente da Fundação
 Cultural de Vilhena
 Dec. nº 50.894/2021

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 19 de abril de 2021, lavrou Auto de Infração nº 0409 em desfavor da empresa Martendal Indústria e Comércio de Madeiras LTDA, CNPJ n.º 05.961.768/0001-45, por infringir o disposto no Artigo 1º, da Lei nº 5038/2019. A infração corresponde à multa de R\$ 14.290,00 (quatorze mil duzentos e noventa reais).



**PREFEITURA DE
VILHENA**
SECRETARIA DE AGRICULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 001/2021

EMENTA DESIGNA A SERVIDORA PARA SER FISCAL DO CONTRATO N. 0027/2021 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VILHENA E A EMPRESA LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rafael Maziero, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas e, em especial, em atendimento ao **Contrato 027/2021**, cláusula sétima art. 73, inciso I letra B da Lei 8.666/93.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

Considerando o Acórdão nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Pública Municipal Poliana Ferreira Pires – **MATRICULA 13265**, para atuar como fiscal DO **CONTRATO N. 027/2021**, oriunda de recurso próprio constante no **Processo Administrativo nº 5235/2020**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 16 de abril de 2021

Rafael Maziero
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	37.312.761,00	37.312.761,00	50.572.122,79	13.259.361,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	21.779.061,00	21.779.061,00	26.511.297,20	4.732.236,20
Contribuições Sociais	21.779.061,00	21.779.061,00	26.511.297,20	4.732.236,20
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.498.000,00	15.498.000,00	23.680.551,78	8.182.551,78
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	15.498.000,00	15.498.000,00	23.680.551,78	8.182.551,78
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.700,00	35.700,00	380.273,81	344.573,81
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	5.250,00	5.250,00	351.572,86	346.322,86
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	30.450,00	30.450,00	28.700,95	-1.749,05
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	37.312.761,00	37.312.761,00	50.572.122,79	13.259.361,79



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
Exercício: 2020

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	37.312.761,00	37.312.761,00	50.572.122,79	13.259.361,79
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	37.312.761,00	37.312.761,00	50.572.122,79	13.259.361,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	9.092.240,00	9.253.640,00	9.176.001,04	9.155.581,82	9.154.811,82	77.638,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.465.500,00	8.693.900,00	8.680.201,25	8.680.201,25	8.680.201,25	13.698,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	626.740,00	559.740,00	495.799,79	475.380,57	474.610,57	63.940,21
DESPESAS DE CAPITAL	157.760,00	157.760,00	11.512,00	11.512,00	11.512,00	146.248,00
INVESTIMENTOS	157.760,00	157.760,00	11.512,00	11.512,00	11.512,00	146.248,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	28.062.761,00	27.901.361,00	0,00	0,00	0,00	27.901.361,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	37.312.761,00	37.312.761,00	9.187.513,04	9.167.093,82	9.166.323,82	28.125.247,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V+VI)	37.312.761,00	37.312.761,00	9.187.513,04	9.167.093,82	9.166.323,82	28.125.247,96
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	41.384.609,75	41.405.028,97	41.405.798,97	-41.384.609,75
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	37.312.761,00	37.312.761,00	50.572.122,79	50.572.122,79	50.572.122,79	-13.259.361,79



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
Exercício: 2020

Balço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	17.792,00	17.792,00	17.792,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	17.792,00	17.792,00	17.792,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	17.792,00	17.792,00	17.792,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	4.398,53	3.371,53	1.027,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.398,53	3.371,53	1.027,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	4.398,53	3.371,53	1.027,00	0,00

Notas Explicativas:

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Receitas Intraorçamentárias

Receita Corrente Intraorçamentária	16.918.416,70
Receita Capital Intraorçamentária	0,00

Despesas Intraorçamentárias

Despesas Empenhadas	165.000,00
Despesas Liquidadas	165.000,00
Despesas Pagas	165.000,00

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	Despesa Executada	Saldo Dotação
Inicial	37.312.761,00	9.187.513,04	28.125.247,96
Suplementar	0,00	0,00	0,00
Sub Total	37.312.761,00	9.187.513,04	28.125.247,96
Especial	0,00	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	37.312.761,00	9.187.513,04	28.125.247,96

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

3.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS

	Receita Realizada	Despesa Executada	Diferença
Superávit/Déficit Orçamentário	0,00	0,00	0,00
	Consolidado	RPPS	Diferença
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	1.368.833,34	1.368.833,34	0,00
	Crédito Aberto	Despesa Executada	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	0,00	0,00	

4.) Alteração Orçamentaria:

ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS		QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS							EXERCÍCIO 2.020	
DECRETO		LEIS		CRÉDITOS ADICIONAIS			RECURSOS INDICADOS			
Nº	DATA	Nº	DATA	TIPO	SUPLE	ESPECIAIS	EXTRA	SUPERÁFINANCE	EXCESSO DE ARRECADADA	ANULAÇÃO DOTAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA										
50390/2020	14/10/2020	5370/2020	14/10/2020	E	76.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.500,00
50762/2020	18/12/2020	5217/2020	18/12/2020	O	161.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.400,00
TOTAL					237.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.900,00
TOTAL GERAL:					237.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.900,00

Conferência TC-18

Total Créd. Adicionais	Total Rec. Indicados	Prefeitura Consolidado diferença 0,00
237.900,00	237.900,00	0,00

Total Lei Específica	Total Lei Orçamentária
76.500,00	161.400,00



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
Exercício: 2020

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

5.) RESTOS A PAGAR R\$ 21.189,22

R.P.P.S
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
16 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

	CREDOR	PROC	EMP	VALOR
24.575.205/0001-63	IRMÃOS GIRIOLI COMERCIO EIRELI - ME	12/2017	48/2020	769,00
19.389.406/0001-36	CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS EIRELLI - EPP'	11/2017	49/2020	1.247,00
10.175.059/0001-74	UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA	12/2017	50/2020	7.408,00
10.458.530/0001-31	Cerejeiras Monitoramento de Alarmes Inviolável Ltda - ME	76/2017	67/2020	234,72
10.791.708/0001-61	INTERNETI 5.8 LTDA	119/2019	73/2020	350,00
09.517.901/0001-20	ANDERSON DA S.R.COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME	45/2016	74/2020	4.121,00
04.517.431/0001-80	LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA ME	52/2020	85/2020	330,00
04.517.431/0001-80	LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA ME	52/2020	87/2020	670,00
84.598.382/0001-97	NEXUS INFORMATICA LTDA ME	100/2020	140/2020	1.170,00
07.114.391/0001-14	BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇO E AUTOMAÇÃO LTDA	134/2016	156/2020	4.889,50
TOTAL				21.189,22

Conforme Demonstrado no TC-02
 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA, TEM SALDO PARA PAGAR OS RESTOS.

Demonstrativo Analítico da Conta Bancos em 31/12/2020 Anexo TC-02

Ordem Número Cod. Contabil Natureza Nome do Banco

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Aplicação

1 532-8	805 - 111110604	VINC - 805	CEF - 532-8 RESERVA DA TAXA ADMINISTRATIVA	10030062	0,00
	588 - 114111401	1.038.800,20	588 CAIXA FI BRASIL IDKA 2A RF LP - 532-8 - CNPJ 14.386.926/0001-71		1.038.800,20
	588 - 114111401	799,34	588 CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF - C/C 532-8 - OP 5464 - CNPJ 10.7		799,34

Total Aplicação : 1.039.599,54

Subtotal Acumulado: 1.039.599,54

Movimento

2 468-2		VINC - 804	CEF - 468-2 - TAXA ADMINISTRATIVA	10030062	-41,63
	804 - 111110604	-41,63			
	588 - 114111401	396.027,25	588 CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATEGICA - C/C 468-2 - OP 5993 C		396.027,25
	588 - 114111401	901.611,16	588 CAIXA FI BRASIL IDKA 2A RF LP - 468-2 - CNPJ 14.386.926/0001-71		901.611,16
	588 - 114111401	35.550,19	588 CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF - C/C 468-2 - OP 5464 - CNPJ 10.7		35.550,19

Total Movimento : 1.333.146,97

Subtotal Acumulado: 2.372.746,51

TOTAL GERAL: 2.372.746,51

HELENA FERNANDES ALMEIDA
 Diretora Presidente IPMV

VANDERLA PAULO DE ANDRADE
 Contador - CRC/RO 2266



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado de Rondônia

BALANÇO FINANCEIRO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 05/03/2021

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	50.572.122,79	39.428.061,88	Despesa Orçamentária (VI)	9.187.513,04	10.338.383,63
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	50.572.122,79	39.428.061,88	Vinculada	9.187.513,04	10.338.383,63
Previdência Social	50.572.122,79	39.428.061,88	Previdência Social	9.187.513,04	10.338.383,63
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	50.572.122,79	39.428.061,88	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	9.187.513,04	10.338.383,63
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.562.040,05	1.858.243,36	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	16.476.500,67	1.858.764,36
Inscrição de Restos a Pagar Processados	770,00	4.398,53	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	3.371,53	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	20.419,22	17.792,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	17.792,00	22.726,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.536.557,23	1.836.052,83	Valores Restituíveis	1.536.571,70	1.836.038,36
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	14.914.471,84	0,00
Realizável	4.293,60	0,00	Realizável	4.293,60	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	150.020.524,79	120.931.367,54	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	176.490.673,92	150.020.524,79
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.395.047,14	2.456,29	Caixa e Equivalentes de Caixa	63.630,65	1.395.047,14
Banco Conta Movimento RPPS	1.395.047,14	2.456,29	Banco Conta Movimento RPPS	63.630,65	1.395.047,14
Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00	Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	148.625.477,65	120.928.911,25	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	176.427.043,27	148.625.477,65
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	1.831.869,35	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	2.372.788,14	1.831.869,35
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	146.793.608,30	120.928.911,25	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	174.054.255,13	146.793.608,30
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	202.154.687,63	162.217.672,78	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	202.154.687,63	162.217.672,78

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

Estado de Rondônia

BALANÇO FINANCEIRO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 05/03/2021

PÁGINA: 1

Notas Explicativas:**Política de contabilização das retenções**

A entidade considera a contabilização das retenções na liquidação.
Ao SIGAP é enviado após a contabilização como pagamento.

Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo

Investimentos e aplicações RPPS Taxa Administrativa.	2.372.788,14
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	174.054.255,13
TOTAL DAS APLICAÇÕES	176.427.043,27
Banco Conta Movimento RPPS	63.630,65
SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	176.490.673,92

Os Recursos Arrecadados pelo o IPMV - Instituto de Previdência Municipal de Vilhena serve para garantir as aposentadorias e Pensões dos funcionários públicos Estatutários do Município. Foi criado com intuito de recolher os recursos vindos das contribuições sociais (servidores e prefeitura) que deixam de ser recolhidos e administrados pelo INSS, passando a ser recolhido e administrado pelo IPMV, que recolherá tais recursos para uma conta bancária que será gerida pelo Comitê de Investimento.

HELENA FERNANDES ALMEIDA
Diretora Presidente IPMV

VANDERLA PAULO DE ANDRADE
Contador - CRC/RO 2266



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 05/03/2021

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	2.436.644,07	3.243.862,30	PASSIVO CIRCULANTE	4.778,80	8.421,80
Caixa e Equivalentes de Caixa	63.630,65	1.395.047,14	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	16.720,53	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	770,00	4.398,53
Créditos Tributários a Receber	0,00	16.720,53	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	4.008,80	4.023,27
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	225,28	225,28			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	2.372.788,14	1.831.869,35			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	174.688.592,84	147.430.169,84	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	150.020.751,09	101.893.030,55
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	174.054.255,13	146.793.608,30	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	150.020.751,09	101.893.030,55
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	174.054.255,13	146.793.608,30			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	150.025.529,89	101.901.452,35
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	634.337,71	636.561,54			
Bens Móveis	233.640,80	222.128,80			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-105.395,95	-91.660,12			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	595.527,40	595.527,40			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-89.434,54	-89.434,54			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis (-)	0,00	0,00			
Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL	177.125.236,91	150.674.032,14			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reserva de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	261.962,34	261.962,34
			<u>Resultados Acumulados</u>	26.837.744,68	48.510.617,45
			Resultado do Exercício	-21.672.872,77	28.920.669,28
			Resultados de Exercícios Anteriores	48.510.617,45	19.589.948,17
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.099.707,02	48.772.579,79
			TOTAL	177.125.236,91	150.674.032,14

ATIVO FINANCEIRO	63.630,65	1.395.047,14	PASSIVO FINANCEIRO	25.198,02	26.213,80
ATIVO PERMANENTE	177.061.606,26	147.447.115,65	PASSIVO PERMANENTE	150.020.751,09	101.893.030,55
SALDO PATRIMONIAL				27.079.287,80	46.922.918,44



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 05/03/2021

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compen	38.432,63	1.368.833,34
TOTAL	38.432,63	1.368.833,34

Notas Explicativas:**Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo**

Investimentos e Aplicações Curto e Longo Prazo no Valor de R\$ 176.490.673,92 (Cento e Setenta seis Milhões, Quatrocentos Noventa Mil, Seiscentos Setenta Três Reis, Noventa e Dois Centavos).

Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo

Investimentos e aplicações RPPS Taxa Administrativa.	2.372.788,14
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	174.054.255,13
TOTAL DAS APLICAÇÕES	176.427.043,27
Banco Conta Movimento RPPS	63.630,65
SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	176.490.673,92

Os Recursos Arrecadados pelo o IPMV - Instituto de Previdência Municipal de Vilhena serve para garantir as aposentadorias e Pensões dos funcionários públicos Estatutários do Município. Foi criado com intuito de recolher os recursos vindos das contribuições sociais (servidores e prefeitura) que deixam de ser recolhidos e administrados pelo INSS, passando a ser recolhido e administrado pelo IPMV, que recolherá tais recursos para uma conta bancária que será gerida pelo Comitê de Investimento.

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - No Valor de R\$ 225,28 (Duzentos e Vinte Cinco Reais, Vinte e Oito Centavos) referência a rescisão do ex -servidor o senhor LEONINO ALVES DA SILVA, CPF 470.497.582-72, Exonerado por abandono de serviço.

Provisões a Longo Prazo

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS – REGISTROS CONTÁBEIS
ESTRUTURA DO PLANO DE CONTAS PARA OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO TÍTULO VALORES

2.2.7.0.0.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS R\$ 150.020.751,09

2.2.7.2.0.00.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO R\$ 150.020.751,09

2.2.7.2.1.03.00 PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS R\$ 57.185.597,43

2.2.7.2.1.03.01 Aposentadorias/pensões/outras benefícios do plano R\$ 62.879.222,45

2.2.7.2.1.03.02 Contribuição do Ente para o plano previdenciário (reduzida) R\$ 34.495,00

2.2.7.2.1.03.05 Compensação previdenciária (reduzida) R\$ 5.659.130,02

2.2.7.2.1.04.00 PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER R\$ 219.067.943,97

2.2.7.2.1.04.01 Aposentadorias/pensões/outras benefícios do plano R\$ 490.539.506,83

2.2.7.2.1.04.02 Contribuições do ente (reduzida) R\$ 115.064.732,07

2.2.7.2.1.04.03 Contribuições do ativo (reduzida) R\$ 112.258.275,18

2.2.7.2.1.04.04 Compensação previdenciária (reduzida) R\$ 44.148.555,61

2.2.7.2.1.05.00 Plano de amortização (reduzida) R\$ 126.232.790,31

2.2.7.2.1.05.98 Outros créditos R\$ 126.232.790,31



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 05/03/2021

PÁGINA: 3

HELENA FERNANDES ALMEIDA

Diretora Presidente IPMV

VANDERLA PAULO DE ANDRADE

Contador - CRC/RO 2266

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS****VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		50.556.429,26	39.246.166,07
CONTRIBUIÇÕES		26.516.104,15	21.794.959,41
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		26.516.104,15	21.794.959,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		23.687.725,25	17.447.871,66
JUROS E ENCARGOS DE MORA		7.173,47	79.135,65
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		23.680.551,78	17.368.736,01
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1.027,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.027,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		351.572,86	3.335,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		351.572,86	3.335,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		72.229.302,03	10.325.496,79
PESSOAL E ENCARGOS		1.418.844,20	1.295.257,28
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.253.844,20	1.132.599,25
ENCARGOS PATRONAIS		165.000,00	150.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	12.658,03
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		7.261.357,05	8.440.886,36
APOSENTADORIAS E REFORMAS		6.138.977,04	4.753.207,73
PENSÕES		1.122.380,01	1.051.861,86
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	2.635.816,77
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		447.798,38	528.688,13
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		13.398,47	16.834,09
SERVIÇOS		420.664,08	502.069,88
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		13.735,83	9.784,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		58.960,00	57.360,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		58.960,00	57.360,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		14.914.471,84	3.090,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		14.914.471,84	3.090,00
TRIBUTÁRIAS		150,02	215,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		150,02	215,02
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		48.127.720,54	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		48.127.720,54	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		-21.672.872,77	28.920.669,28

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)**

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	11.512,00	30.695,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA****Estado de Rondônia****Exercício: 2020****DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XV, da Lei nº 4.320/64****no Período de Janeiro a Dezembro****Notas Explicativas:****VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**

REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS NO VALOR DE R\$ 23.680.551,78 (Vinte e três Milhões, Seiscentos e Oitenta Mil, Quinhentos Cinquenta e Um Reais, Setenta e Oito Centavos), Estes ganhos foram alocados pelo o COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV, constituído pelo os membros, nomeados pelo Decreto nº. 44.559 de 15/08/2018, a Sras. Márcia Regina Barichello Padilha, Helena Fernandes Rosa dos Reis Almeida, e os Srs. Vanderlã Paulo de Andrade, Bruno Cristiano Neves Stédile e Lélío Haraka, Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprio de Previdência Social (RPPS), em especial à Resolução CMN nº 3922 de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução nº 4604/2017, o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, cumprindo a Política de Investimentos para o ano de 2020.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS**- INCORPORAÇÃO DE ATIVOS**

Foi incorporado nos Bens Moveis o valor de R\$ 11.512,20 referente aquisição:

Tombamento	und	Descrição	Empenho	Vlr Aquis.
380	01	Arquivo em aço com 04 gavetas, para pasta suspensa com chave medindo 1136x470x570 mm na cor padrão.	84/2.020	480,00
381	01	Arquivo em aço com 04 gavetas, para pasta suspensa com chave medindo 1136x470x570 mm na cor padrão.	84/2.020	480,00
382	01	Arquivo em aço com 04 gavetas, para pasta suspensa com chave medindo 1136x470x570 mm na cor padrão.	84/2.020	480,00
383	01	Arquivo em aço com 04 gavetas, para pasta suspensa com chave medindo 1136x470x570 mm na cor padrão.	84/2.020	480,00
384	01	PLACA MAE SOCKET LGA 1151 HDD 2TB SATA III 7200 RPM 64 MB WD10E GAB TORRE/2BAIAS PROC.3.90 GHZ 3MB CACHE/LGA 1151 MEM.SIMM DDR4 8GB 2133 VID/AUD/RED10/100/1000	83/2.020	2.996,00
385	01	NO BREAK COM NO MINIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES 6 TOMADAS DE SAIDA 1400 VA COM AUTONOMIA DE UMA HORA DE AUTONOMIA BIVOLT AUTOMATICO 110/220 ESTABILIZADOR COM 4 ESTAGIOS DE REGULACÃO E FILTRO	83/2.020	949,00
386	01	NO BREAK COM NO MINIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES 6 TOMADAS DE SAIDA 1400 VA COM AUTONOMIA DE UMA HORA DE AUTONOMIA BIVOLT AUTOMATICO 110/220 ESTABILIZADOR COM 4 ESTAGIOS DE REGULACÃO E FILTRO	83/2.020	949,00
387	01	Impressora laser wireless ethernet USB2 alta vel.res.copia 600x600dpi impressao 2400x600dpi, cap min bandeja 250 folha. Garantia minia 12 meses com 20 tonner compativel	83/2.020	2.999,00
388	01	Scanner alta vel., wireless, painel touch screen, resol. optica até 600x600 dpi - bandeja aut. min. 20 fl.interface USB direta, vel.mini.dig.(duplex) 15 ppm col. e monoc. Garantia min. 12 meses	83/2.020	1.699,00
TOTAL				11.512,00

HELENA FERNANDES ALMEIDA
Diretora Presidente IPMV

VANDERLA PAULO DE ANDRADE
Contador - CRC/RO 2266



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito Baixa		Crédito Inscrição		Quantidade	Saldo
					Depend. Execução Orç.	Indep. Execução Orç.	Depend. Execução Orç.	Indep. Execução Orç.		

Natureza:

/

TOTAL

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Notas Explicativas:

SEM MOVIMENTO

 HELENA FERNANDES ALMEIDA
 Diretora Presidente IPMV

 VANDERLA PAULO DE ANDRADE
 Contador - CRC/RO 2266



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						Saldo para o exercício seguinte
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2020	0,00	770,00	0,00	770,00	0,00	0,00	770,00
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2020	0,00	20.419,22	0,00	0,00	0,00	0,00	20.419,22
Totais	0,00	21.189,22	0,00	770,00	0,00	0,00	21.189,22
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2019	4.398,53	0,00	0,00	0,00	1.027,00	3.371,53	0,00
Totais	4.398,53	0,00	0,00	0,00	1.027,00	3.371,53	0,00
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2019	17.792,00	0,00	17.792,00	0,00	0,00	17.792,00	0,00
Totais	17.792,00	0,00	17.792,00	0,00	0,00	17.792,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	470.781,84				470.781,84	0,00
ISS	20,82	823,72				838,19	6,35
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	50.484,63				50.484,63	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	0,00	157.653,62				157.653,62	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCA	0,00	720.667,53				720.667,53	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	13.747,20				13.747,20	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES	4.002,45	0,00				0,00	4.002,45
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	0,00	122.398,69				122.398,69	0,00
Totais	4.023,27	1.536.557,23				1.536.571,70	4.008,80
TOTAL GERAL :	26.213,80	1.557.746,45	17.792,00	770,00	1.027,00	1.557.735,23	25.198,0



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

Notas Explicativas

1 - RESTOS A PAGAR R\$ 21.189,22

R.P.P.S

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
16 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

	CREDOR	PROC	EMP	VALOR
24.575.205/0001-63	IRMÃOS GIRIOLI COMERCIO EIRELI - ME	12/2017	48/2020	769,00
19.389.406/0001-36	CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS EIRELLI - EPP'	11/2017	49/2020	1.247,00
10.175.059/0001-74	UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA	12/2017	50/2020	7.408,00
10.458.530/0001-31	Cerejeiras Monitoramento de Alarmes Inviolável Ltda - ME	76/2017	67/2020	234,72
10.791.708/0001-61	INTERNETI 5.8 LTDA	119/2019	73/2020	350,00
09.517.901/0001-20	ANDERSON DA S.R.COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME	45/2016	74/2020	4.121,00
04.517.431/0001-80	LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA ME	52/2020	85/2020	330,00
04.517.431/0001-80	LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA ME	52/2020	87/2020	670,00
84.598.382/0001-97	NEXUS INFORMATICA LTDA ME	100/2020	140/2020	1.170,00
07.114.391/0001-14	BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇO E AUTOMAÇÃO LTDA	134/2016	156/2020	4.889,50
TOTAL				21.189,22

Conforme Demonstrado no TC-02 -, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA, TEM SALDO NA TAXA ADMINISTRATIVA PARA PAGAR OS RESTOS.

Demonstrativo Analítico da Conta Bancos em 31/12/2020 Anexo TC-02

Ordem Número Cod. Contábil Natureza Nome do Banco

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Aplicação

1 532-8	805 - 111110604	VINC - 805 CEF - 532-8 RESERVA DA TAXA ADMINISTRATIVA	10030062	0,00
	588 - 114111401	588 CAIXA FI BRASIL IDKA 2A RF LP - 532-8 - CNPJ 14.386.926/0001-71		1.038.800,20
	588 - 114111401	588 CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF - C/C 532-8 - OP 5464 - CNPJ 10.7		799,34
Total Aplicação :		1.039.599,54		

Movimento

2 468-2	804 - 111110604	VINC - 804 CEF - 468-2 - TAXA ADMINISTRATIVA	10030062	-41,63
	588 - 114111401	588 CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATEGICA - C/C 468-2 - OP 5993 C		396.027,25
	588 - 114111401	588 CAIXA FI BRASIL IDKA 2A RF LP - 468-2 - CNPJ 14.386.926/0001-71		901.611,16
	588 - 114111401	588 CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF - C/C 468-2 - OP 5464 - CNPJ 10.7		35.550,19

Total Movimento : 1.333.146,97

Subtotal Acumulado: 2.372.746,51



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985.
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

HELENA FERNANDES ALMEIDA
Diretora Presidente IPMV

VANDERLA PAULO DE ANDRADE
Contador - CRC/RO 2266



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 05/03/2021

PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	50.572.122,79	39.424.561,88
Receitas derivadas e originárias	50.572.122,79	39.424.561,88
DESEMBOLSOS	24.090.461,66	10.308.209,63
Pessoal e demais despesas	24.090.461,66	10.308.209,63
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	26.481.661,13	29.116.352,25
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	3.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	3.500,00
DESEMBOLSOS	27.813.077,62	27.727.261,40
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.512,00	30.695,00
INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES RPPS	27.801.565,62	27.696.566,40
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-27.813.077,62	-27.723.761,40
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-1.331.416,49	1.392.590,85
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.395.047,14	2.456,29
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	63.630,65	1.395.047,14

QUADRO IFC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	26.511.297,20	22.014.160,36
Receita Patrimonial	23.680.551,78	17.368.736,01



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 05/03/2021

PÁGINA:2

Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	380.273,81	41.665,51
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	50.572.122,79	39.424.561,88

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 05/03/2021

PÁGINA:3

Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
--	------	------

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	1.914.618,30	1.867.337,74
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	7.261.357,05	8.440.886,36
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 05/03/2021

PÁGINA:4

Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	14.914.471,84	0,00
Disponibilidades Compensatórias	14,47	-14,47
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	24.090.461,66	10.308.209,63

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 05/03/2021

PÁGINA:5

Notas Explicativas:

1 - INGRESSOS 50.572.122,79

Receitas derivadas e originárias 50.572.122,79

DESEMBOLSOS 24.090.461,66

Pessoal e demais despesas 24.090.461,66

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS 26.661,13

O IPMV TEVE UMA ECONOMIA DE R\$ 26.481.661,13

2 - Foi incorporado nos Bens Moveis o valor de R\$ 11.512,00 referente aquisição:

2.1 incorporado nos Bens Moveis o valor de R\$ 11.512,00

Tombamento	und	Descrição	Empenho	Vlr Aquis.
380	01	Arquivo em aço com 04 gavetas, para pasta suspensa com chave medindo 1136x470x570 mm na cor padrão.	84/2.020	480,00
381	01	Arquivo em aço com 04 gavetas, para pasta suspensa com chave medindo 1136x470x570 mm na cor padrão.	84/2.020	480,00
382	01	Arquivo em aço com 04 gavetas, para pasta suspensa com chave medindo 1136x470x570 mm na cor padrão.	84/2.020	480,00
383	01	Arquivo em aço com 04 gavetas, para pasta suspensa com chave medindo 1136x470x570 mm na cor padrão.	84/2.020	480,00
384	01	PLACA MAE SOCKET LGA 1151 HDD 2TB SATA III 7200 RPM 64 MB WD10E GAB TORRE/2BAIAS PROC.3.90 GHZ 3MB CACHE/LGA 1151 MEM.SIMM DDR4 8GB 2133 VID/AUD/RED10/100/1000	83/2.020	2.996,00
385	01	NO BREAK COM NO MINIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES 6 TOMADAS DE SAIDA 1400 VA COM AUTONOMIA DE UMA HORA DE AUTONOMIA BIVOLT AUTOMATICO 110/220 ESTABILIZADOR COM 4 ESTAGIOS DE REGULACÃO E FILTRO	83/2.020	949,00
386	01	NO BREAK COM NO MINIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES 6 TOMADAS DE SAIDA 1400 VA COM AUTONOMIA DE UMA HORA DE AUTONOMIA BIVOLT AUTOMATICO 110/220 ESTABILIZADOR COM 4 ESTAGIOS DE REGULACÃO E FILTRO	83/2.020	949,00
387	01	Impressora laser wireless ethemet USB2 alta vel.res.copia 600x600dpi impressao 2400x600dpi, cap min bandeja 250 folha. Garantia minia 12 meses com 20 tonner compativel	83/2.020	2.999,00
388	01	Scanner alta vel., wireless, painel touch screen, resol. optica até 600x600 dpi - bandeja aut. min. 20 fl.interface USB direta, vel.mini.dig.(duplex) 15 ppm col. e monoc. Garantia min. 12 meses	83/2.020	1.699,00
TOTAL				11.512,00

HELENA FERNANDES ALMEIDA
 Diretora Presidente IPMV

VANDERLA PAULO DE ANDRADE
 Contador - CRC/RO 2266

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 005 FLS. 17 VOL. I
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2020-A

Processo Administrativo nº. 848/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81; LOCADOR: **ULISSES PARTICIPAÇÕES S/A**. CNPJ n.º 08.983.781/0001-93. Objeto: o **Reequilíbrio Econômico Financeiro** (reajuste) do Contrato de Locação nº 001/2020-A, em conformidade com o despacho constante as fls. 520/521, Parecer nº 123/PGM/2021, Base de Cálculo as fls. 510 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 848/2019.

Valor: As despesas do presente Termo correrão à conta da seguinte programação: **R\$ 69.417,12 (sessenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e doze centavos)**, da Unidade Orçamentária: 14.001 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.123 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 07 – PAB – Piso de atenção Básica;

2.2 O valor total deste Termo é de **R\$ 69.417,12 (sessenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e doze centavos)**, para o período de doze meses, e serão empenhados conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

Data: 25.03.2021.

LIVRO 002 FLS. 84 VOL. I - SEMUS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021

Processo Administrativo nº. 262/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **ROZANI STRESSER - ME**. CNPJ: nº 18.883.324/0001-80. Objeto: o **reequilíbrio econômico financeiro**, oriunda da Ata de Registro de Preços nº. 007-2020, cujo o objeto é a aquisição de Material de Consumo, sendo o item **Gás (gás liquefeito de petróleo GLP de 45 kg)**, visando atender as demandas do Hospital Regional de Vilhena Adamastor Teixeira de Oliveira, que compõe a Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação do Memo 038/2021/FMS/Setor de Compras, fls. 61, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 262/2021. Do aditivo: A presente alteração é referente ao aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro do item abaixo discriminado:

Descrição	Unidade	Valor unitário Ata 007-2020	Empenhado	Retirado	Saldo a retirar	Valor unitário, após reequilíbrio	Diferença unitária após reequilíbrio	Valor a empenhar
gás liquefeito de petróleo GLP de 45 kg	Unid.	R\$ 352,09	90	5	85	R\$ 411,00	R\$ 58,91	R\$ 5.007,35
TOTAL								R\$ 5.007,35

2.2 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, correrão a conta da seguinte programação: **R\$ 5.007,35 (cinco mil, sete reais e trinta e cinco centavos)** da Unidade Orçamentária: 14.001 – Fundo Municipal de Saúde; Reduzido 59 - Fonte 10.270.016 - Projeto 2126 - MAC - Média Alta Complexidade.

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigorarão a partir da assinatura deste termo.

2.4 O pagamento do que se ferir ao acréscimo será efetuado conforme cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 007-2020.

Data: 12.04.2021.

LIVRO 001 FLS. 85 VOL. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020

Processo Administrativo nº. 4985/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**. CNPJ nº 23.084.435/0001-67. Objeto: a prorrogação de prazo ao **Contrato n.º 034/2020**, por um período de **60 (sessenta) dias** para execução da obra, em conformidade com os cronograma as fls. 1220, justificativa as fls. 1241, Parecer Jurídico n. 185/PGM/2021 e Processo Administrativo n.º 4985/2019.

Valor: **R\$ 45.684,00 (quarenta e cinco mil, e seiscentos e oitenta e quatro reais)**

Data: 31.03.2021.

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
Exercício: 2020

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	288.014.574,20	321.587.501,48	359.566.077,90	37.978.576,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	51.248.273,00	54.124.273,00	59.832.099,29	5.707.826,29
Impostos	47.637.118,00	50.113.118,00	54.971.227,26	4.858.109,26
Taxas	3.178.148,00	3.578.148,00	5.484.424,54	1.906.276,54
Contribuição de Melhoria	433.007,00	433.007,00	381.395,34	-51.611,66
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	-1.004.947,85	-1.004.947,85
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	29.360.266,00	29.360.266,00	35.155.289,81	5.795.023,81
Contribuições Sociais	21.779.061,00	21.779.061,00	26.511.297,20	4.732.236,20
Contribuição de Iluminação Pública	7.581.205,00	7.581.205,00	8.644.361,72	1.063.156,72
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	-369,11	-369,11
RECEITA PATRIMONIAL	16.114.497,00	16.114.497,00	23.918.165,46	7.803.668,46
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	16.114.497,00	16.114.497,00	23.918.165,46	7.803.668,46
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.215.000,00	20.619.859,48	20.896.889,70	277.030,22
Receita Bruta de Serviços	19.215.000,00	20.619.859,48	20.896.889,70	277.030,22
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	171.386.715,20	200.642.087,22	217.877.738,75	17.235.651,53
Transferências da União e de suas Entidades	75.078.529,00	95.021.793,28	107.691.651,12	12.669.857,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	69.015.388,00	75.419.527,42	81.744.825,13	6.325.297,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	311.000,00	311.000,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	1.150.000,00	0,00	-1.150.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	47.187.469,00	48.634.437,32	48.915.448,43	281.011,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-19.894.670,80	-19.894.670,80	-20.785.185,93	-890.515,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	689.823,00	726.518,78	1.885.894,89	1.159.376,11
Multas e Juros de Mora	121.823,00	121.823,00	326.652,91	204.829,91
Indenizações e Restituições	156.680,00	156.680,00	580.882,82	424.202,82
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	411.320,00	448.015,78	978.881,96	530.866,18
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	-522,80	-522,80
RECEITAS DE CAPITAL	423.791,00	121.634.830,89	21.896.573,21	-99.738.257,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	19.151.894,83	5.318.634,90	-13.833.259,93
Operações de Crédito Internas	0,00	19.151.894,83	5.318.634,90	-13.833.259,93
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	423.791,00	423.791,00	221.553,97	-202.237,03
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	423.791,00	423.791,00	221.553,97	-202.237,03
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	102.059.145,06	16.356.384,34	-85.702.760,72
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	99.536.874,35	14.143.481,26	-85.393.393,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.522.270,71	2.212.903,08	-309.367,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	288.438.365,20	443.222.332,37	381.462.651,11	-61.759.681,26



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
Exercício: 2020

Balço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	288.438.365,20	443.222.332,37	381.462.651,11	-61.759.681,26
DÉFICIT (IV)	0,00	25.845.703,64	0,00	-25.845.703,64
TOTAL (V) = (III + IV)	288.438.365,20	469.068.036,01	381.462.651,11	-87.605.384,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				
Superávit Financeiro	-	25.845.703,64	16.546.024,96	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	244.650.138,48	291.069.774,11	265.122.855,34	252.678.072,10	251.484.780,57	25.946.918,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.853.997,61	164.450.307,00	160.358.602,22	160.345.542,19	160.305.481,01	4.091.704,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000.000,00	2.161.908,54	2.101.745,46	2.101.745,46	2.101.745,46	60.163,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.796.140,87	124.457.558,57	102.662.507,66	90.230.784,45	89.077.554,10	21.795.050,91
DESPESAS DE CAPITAL	14.398.773,72	150.096.900,90	102.615.703,89	18.271.535,71	18.169.126,12	47.481.197,01
INVESTIMENTOS	10.148.773,72	147.041.900,90	99.576.469,06	15.232.300,88	15.129.891,29	47.465.431,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.250.000,00	3.055.000,00	3.039.234,83	3.039.234,83	3.039.234,83	15.765,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.326.692,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	28.062.761,00	27.901.361,00	0,00	0,00	0,00	27.901.361,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	288.438.365,20	469.068.036,01	367.738.559,23	270.949.607,81	269.653.906,69	101.329.476,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V+VI)	288.438.365,20	469.068.036,01	367.738.559,23	270.949.607,81	269.653.906,69	101.329.476,78
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	13.724.091,88	110.513.043,30	111.808.744,42	-13.724.091,88
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	288.438.365,20	469.068.036,01	381.462.651,11	381.462.651,11	381.462.651,11	87.605.384,90

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia****Exercício: 2020**

Balço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:**

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	2.887.819,28	6.891.074,11	6.033.834,57	6.022.264,61	643.619,51	3.113.009,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	64.013,14	63.963,45	63.963,45	0,00	49,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.887.819,28	6.827.060,97	5.969.871,12	5.958.301,16	643.619,51	3.112.959,58
DESPESAS DE CAPITAL	1.708.117,59	17.623.159,56	13.242.681,87	12.548.244,37	845.969,22	5.937.063,56
INVESTIMENTOS	1.708.117,59	17.623.159,56	13.242.681,87	12.548.244,37	845.969,22	5.937.063,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.595.936,87	24.514.233,67	19.276.516,44	18.570.508,98	1.489.588,73	9.050.072,83

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	169.274,44	315.261,82	482.408,98	1.102,38	1.024,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	228,78	82.514,48	82.514,47	75,38	153,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	169.045,66	232.747,34	399.894,51	1.027,00	871,49
DESPESAS DE CAPITAL	71.256,94	1.566.398,92	1.560.553,92	39.788,34	37.313,60
INVESTIMENTOS	71.256,94	1.566.398,92	1.560.553,92	39.788,34	37.313,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	240.531,38	1.881.660,74	2.042.962,90	40.890,72	38.338,50

 EDUARDO TOSHIYA TSURU
 PREFEITO

 LORENA HORBACH
 CONTADORA

 JOSE VALDENIR JOVINO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

 ERICA PARDO DALA RIVA
 CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 06/04/2021

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	381.462.651,11	326.540.499,09	Despesa Orçamentária (VI)	367.738.559,23	296.524.249,85
Ordinária	125.568.725,47	103.296.976,62	Ordinária	101.768.543,74	96.255.472,05
Recursos Ordinários	125.347.171,50	103.296.976,62	Recursos Ordinários	101.768.543,74	96.255.472,05
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	221.553,97	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	255.893.925,64	223.243.522,47	Vinculada	265.970.015,49	200.268.777,80
Previdência Social	50.572.122,79	39.428.061,88	Previdência Social	9.187.513,04	10.338.383,63
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	50.572.122,79	39.428.061,88	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	9.187.513,04	10.338.383,63
Educação	23.320.476,18	19.672.855,21	Educação	22.309.599,99	18.437.308,66
Saúde	34.646.700,58	33.132.865,86	Saúde	38.466.339,20	37.690.673,09
Transferências do FNAS	1.473.736,96	931.434,79	Transferências do FNAS	1.367.389,20	1.039.103,42
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	8.643.992,61	7.088.533,42	COSIP	7.054.288,99	6.483.081,87
Operação de Crédito	1.341.076,08	6.084.227,64	Operação de Crédito	0,00	14.609.155,21
Transferências do SUS	56.094.723,84	45.506.279,68	Transferências do SUS	45.823.847,14	40.848.633,78
Transferências do FNDE	2.585.280,53	3.152.749,67	Transferências do FNDE	796.313,17	3.568.201,35
Transferências do FUNDEB	48.724.556,25	47.727.606,97	Transferências do FUNDEB	49.278.577,96	47.457.762,03
Convênios	18.655.556,88	18.371.087,45	Convênios	88.460.102,84	19.270.080,91
Transferências de Convênios - Educação	1.139.895,38	3.399.845,44	Transferências de Convênios - Educação	1.030.616,82	5.985.373,21
Transferências de Convênios - Saúde	6.283.530,79	7.037.950,50	Transferências de Convênios - Saúde	6.303.628,39	7.076.368,08
Transferências de Convênios - Outros	11.232.130,71	7.933.291,51	Transferências de Convênios - Outros	81.125.857,63	6.208.339,62
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	9.835.702,94	2.147.819,90	Outras Destinações/Vinculações	3.226.043,96	526.393,85
Transferências Financeiras Recebidas (II)	128.220.918,55	105.342.655,59	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	128.220.918,55	105.342.655,59
Para a Execução Orçamentária	128.220.918,55	105.342.655,59	Para a Execução Orçamentária	128.220.918,55	105.342.655,59
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	137.407.791,05	60.483.021,08	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	74.741.569,79	46.939.543,27
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.295.701,12	1.881.660,74	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.042.962,90	2.717.195,45
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	96.788.951,42	24.514.233,67	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	18.570.508,98	9.921.859,32
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	38.977.275,48	33.368.030,14	Valores Restituíveis	38.880.661,91	33.606.207,78
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	25.252,22	Outras Operações	14.903.187,57	0,00
Realizável	345.863,03	693.844,31	Realizável	344.248,43	694.280,72
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	200.339.144,95	156.779.417,90	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	276.729.458,09	200.339.144,95
Caixa e Equivalentes de Caixa	51.713.667,30	35.850.506,64	Caixa e Equivalentes de Caixa	100.302.414,82	51.713.667,30
Banco Conta Movimento RPPS	1.395.047,14	2.456,29	Banco Conta Movimento RPPS	164.483,07	1.395.047,14
Banco Conta Movimento Demais Contas	50.318.620,16	35.848.050,35	Banco Conta Movimento Demais Contas	100.137.931,75	50.318.620,16
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	148.625.477,65	120.928.911,26	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	176.427.043,27	148.625.477,65
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	1.831.869,35	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	2.372.788,14	1.831.869,35
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	146.793.608,30	120.928.911,26	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	174.054.255,13	146.793.608,30
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	847.430.505,66	649.145.593,66	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	847.430.505,66	649.145.593,66



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 06/04/2021

PÁGINA: 1

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

JOSE VALDENIR JOVINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 06/04/2021

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	109.827.645,05	61.460.995,94	PASSIVO CIRCULANTE	2.819.949,91	2.805.481,38
Caixa e Equivalentes de Caixa	100.302.414,82	51.713.667,30	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	40.139,21	82.667,88
Créditos a Curto Prazo	4.753.512,10	6.706.207,38	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.999.907,87	2.039.524,24
Créditos Tributários a Receber	0,00	16.720,53	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	3.608.665,72	5.700.352,97	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	1.144.846,38	989.133,88	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	779.902,83	683.289,26
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.865,28	1.839,88			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	2.372.788,14	1.831.869,35			
Estoques	2.397.064,71	1.207.412,03			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	413.599.585,94	389.376.909,63	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	289.674.463,28	235.604.693,79
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	194.449.412,33	189.354.855,07	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	30.908.574,17	30.832.216,48
Créditos a Longo Prazo	20.395.157,20	42.561.246,77	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	27.095.354,57	21.229.663,31
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	81.649.783,45	81.649.783,45
Divida Ativa Tributaria	102.211.056,58	73.411.179,13	Provisões a Longo Prazo	150.020.751,09	101.893.030,55
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	36.159.768,95	31.462.869,80	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-117.975.668,33	-62.312.802,16	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	174.054.255,13	146.793.608,30			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	292.494.413,19	238.410.175,17
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	219.150.173,61	200.022.054,56			
Bens Móveis	63.313.197,83	63.375.677,31			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-12.264.765,79	-9.228.832,04			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	168.679.477,27	146.452.944,99			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-577.735,70	-577.735,70			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL	523.427.230,99	450.837.905,57			

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	261.962,34	261.962,34
<u>Resultados Acumulados</u>	230.670.855,46	212.165.768,06
Resultado do Exercício	16.219.064,79	27.909.291,04
Resultados de Exercícios Anteriores	212.165.768,06	184.256.477,02
Ajustes de Exercícios Anteriores	2.286.022,61	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	230.932.817,80	212.427.730,40
TOTAL	523.427.230,99	450.837.905,57

ATIVO FINANCEIRO	100.302.414,82	51.715.281,90	PASSIVO FINANCEIRO	107.952.966,70	31.915.651,92
ATIVO PERMANENTE	423.124.816,17	397.290.754,32	PASSIVO PERMANENTE	289.674.463,28	235.604.693,79
SALDO PATRIMONIAL				125.799.801,01	181.485.690,51



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 06/04/2021

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	28.986.533,77	10.276.680,63
001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	574.359,74	363.501,06
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	826.706,64	-39.558,30
003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compen	38.432,63	1.368.833,34
007 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	-16.258,00
008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.114.503,62	342.572,63
010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.567.581,78	467.726,25
011 - Transferências do FUNDEB	275.141,40	798.481,46
012 - Transferências de Convênios - Educação	-1.296.581,91	-1.203.327,94
013 - Transferências de Convênios - Saúde	12.324.867,24	6.980.817,46
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	-72.075.020,80	-2.018.884,85
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	664.739,34	528.758,77
021 - Outros recursos estaduais destinados a Saúde	453.646,48	217.380,85
022 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	-158.488,51	0,00
027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	14.938.578,60	6.784.687,98
028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	5.290.807,03	3.142.540,29
090 - Operações de Crédito Internas	-3.176.358,93	-8.194.321,65
TOTAL	-7.650.551,88	19.799.629,98

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

JOSE VALDENIR JOVINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		542.777.262,81	441.233.020,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		64.111.510,52	62.533.679,87
IMPOSTOS		58.964.693,58	54.066.371,37
TAXAS		5.145.804,61	8.445.639,87
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.012,33	21.668,63
CONTRIBUIÇÕES		34.609.468,53	26.089.151,82
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		26.516.104,15	21.794.959,41
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		8.093.364,38	4.294.192,41
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		20.720.833,32	20.704.260,32
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		20.720.833,32	20.704.260,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		54.355.051,87	20.387.995,65
JUROS E ENCARGOS DE MORA		28.441.540,66	1.411.306,89
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		23.918.165,46	18.019.411,86
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS		1.995.345,75	957.276,90
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		365.093.166,26	306.976.502,84
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		130.857.689,85	108.067.800,85
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		233.923.123,09	198.258.756,99
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		311.000,00	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	149.945,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.353,32	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		52.185,67	1.044.212,77
GANHOS COM ALIENAÇÃO		-7,15	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	6	52.192,82	1.044.212,77
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.835.046,64	3.497.217,64
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	7	0,00	749.449,63
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	72,21
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	8	3.835.046,64	2.747.695,80

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		526.558.198,02	413.323.729,87
PESSOAL E ENCARGOS		153.102.876,42	144.565.201,10
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		127.550.574,79	119.488.755,15
ENCARGOS PATRONAIS		24.069.359,71	22.415.058,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.482.941,92	2.661.387,16
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		7.415.478,16	8.479.286,36
APOSENTADORIAS E REFORMAS		6.138.977,04	4.753.207,73
PENSÕES		1.163.980,01	1.090.261,86
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		112.521,11	2.635.816,77
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		73.013.962,96	77.276.952,88
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		23.558.164,18	20.639.394,08
SERVIÇOS		46.419.865,03	54.011.842,22
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.035.933,75	2.625.716,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		15.551.171,67	15.775.829,60
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.101.745,46	1.908.317,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		13.449.426,21	13.867.511,67
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		130.862.986,69	107.823.155,94
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		128.265.007,06	105.342.655,59
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		448.705,46	129.555,83
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		2.149.274,17	2.350.944,52
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		85.944.902,65	48.654.877,61
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		55.662.866,17	47.364.954,70
PERDAS COM ALIENAÇÃO	4	14.914.471,84	209.837,28
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	3	53.769,61	412.752,10
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2	0,00	486,30
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1	15.313.795,03	666.847,23
TRIBUTÁRIAS		3.259.323,12	3.157.052,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		150,02	215,02
CONTRIBUIÇÕES		3.259.173,10	3.156.837,45
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		57.407.496,35	7.591.373,91
PREMIAÇÕES		200.715,00	25.248,95
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	5	5.016.945,07	4.008.871,12
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		4.062.115,74	3.557.253,84
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		48.127.720,54	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		16.219.064,79	27.909.291,04

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	28.474.982,75	24.282.616,03
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.039.234,83	3.041.123,28
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.318.634,90	6.084.227,64
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	7.081.631,65	6.611.386,74



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

JOSE VALDENIR JOVINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 06/04/2021

PÁGINA: 1

Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	504.143.380,79	424.376.188,38
Receitas derivadas e originárias	141.688.339,15	120.624.830,80
Transferências correntes recebidas	362.455.041,64	303.751.357,58
DESEMBOLSOS	401.026.616,38	360.985.863,49
Pessoal e demais despesas	263.334.691,56	247.237.931,71
Juros e encargos da dívida	2.101.745,46	1.908.317,93
Transferências concedidas	135.590.179,36	111.839.613,85
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	103.116.764,41	63.390.324,89
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	221.553,97	922.738,66
ALIENAÇÃO DE BENS	221.553,97	922.738,66
DESEMBOLSOS	57.040.255,20	51.993.007,25
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.238.689,58	24.221.440,85
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	75.000,00
INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES RPPS	27.801.565,62	27.696.566,40
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-56.818.701,23	-51.070.268,59
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	5.318.634,90	6.084.227,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.318.634,90	6.084.227,64
DESEMBOLSOS	3.039.234,83	3.041.123,28
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	3.039.234,83	3.041.123,28
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	2.279.400,07	3.043.104,36
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	48.577.463,25	15.363.160,66
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	51.713.667,30	35.850.506,64
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	100.302.414,82	51.713.667,30



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 06/04/2021

Consolidado PÁGINA:2

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	60.837.047,14	51.162.005,77
Receita de Contribuições	35.155.658,92	29.102.693,78
Receita Patrimonial	23.680.551,78	17.368.736,01
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.896.889,70	21.177.250,62
Remuneração das Disponibilidades	237.613,68	650.675,85
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.886.417,69	1.163.468,77
Deduções	-1.005.839,76	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	141.688.339,15	120.624.830,80
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	206.103.860,59	170.001.214,57
da União	121.835.132,38	92.330.728,16
de Estados e Distrito Federal	83.957.728,21	77.670.486,41
de Municípios	311.000,00	0,00
Intragovernamentais	128.220.918,55	105.342.655,59
Outras transferências correntes recebidas	48.915.448,43	48.326.178,05
Deduções	-20.785.185,93	-19.418.690,63
Total das Transferências Recebidas	362.455.041,64	304.251.357,58
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	1.202.411,69	687.115,42
a União	448.705,46	149.875,97



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 06/04/2021

PÁGINA:3

Consolidado		
a Estados e Distrito Federal	753.706,23	537.239,45
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	128.220.918,55	105.342.655,59
Outras transferências concedidas	6.166.849,12	5.809.842,84
Total das Transferências Concedidas	135.590.179,36	111.839.613,85

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	7.865.389,54	7.237.556,21
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	50.570.800,05	49.099.230,10
Defesa Nacional	68.800,18	50.352,06
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	7.000.428,90	6.717.219,67
Previdência Social	7.261.357,05	8.440.886,36
Saúde	78.917.525,79	75.742.003,70
Trabalho	0,00	0,00
Educação	67.584.461,75	71.117.460,19
Cultura	642.079,09	492.318,82
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	2.536.980,36	3.199.471,84
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	12.544.493,42	13.474.516,57
Gestão Ambiental	1.233.929,19	1.335.775,59
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	4.688.482,86	2.993.364,64



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 06/04/2021

Consolidado PÁGINA:4

Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	16.592,50	15.094,80
Comunicações	0,00	0,00
Energia	7.555.199,21	6.543.076,01
Transporte	0,00	262.212,46
Desporto e Lazer	31.928,00	304.030,87
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	14.914.471,84	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-98.228,17	213.361,82
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	263.334.691,56	247.237.931,71

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	2.101.745,46	1.908.317,93
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	2.101.745,46	1.908.317,93

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 06/04/2021

Consolidado PÁGINA:5

 EDUARDO TOSHIYA TSURU
 PREFEITO

 LORENA HORBACH
 CONTADORA

 JOSE VALDENIR JOVINO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

 ERICA PARDO DALA RIVA
 CONTROLADORA

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	683.346,00	1.481.946,26	1.209.040,23	-272.906,03
TOTAL (V) = (III + IV)	683.346,00	1.481.946,26	1.209.040,23	-272.906,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				
Superávit Financeiro	-	136.080,48	11.713,99	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	669.346,00	1.442.946,26	1.191.903,67	1.185.737,57	1.181.901,25	251.042,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	392.000,00	421.000,00	383.572,09	383.485,87	379.649,55	37.427,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	277.346,00	1.021.946,26	808.331,58	802.251,70	802.251,70	213.614,68
DESPESAS DE CAPITAL	14.000,00	39.000,00	17.136,56	4.780,00	4.780,00	21.863,44
INVESTIMENTOS	14.000,00	39.000,00	17.136,56	4.780,00	4.780,00	21.863,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	683.346,00	1.481.946,26	1.209.040,23	1.190.517,57	1.186.681,25	272.906,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V+VI)	683.346,00	1.481.946,26	1.209.040,23	1.190.517,57	1.186.681,25	272.906,03
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	683.346,00	1.481.946,26	1.209.040,23	1.190.517,57	1.186.681,25	272.906,03

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

Balço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	236,64	18.860,98	13.058,94	13.058,94	0,00	6.038,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.206,33	1.206,33	1.206,33	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	236,64	17.654,65	11.852,61	11.852,61	0,00	6.038,68
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	28.038,28	25.608,28	25.608,28	0,00	2.430,00
INVESTIMENTOS	0,00	28.038,28	25.608,28	25.608,28	0,00	2.430,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	236,64	46.899,26	38.667,22	38.667,22	0,00	8.468,68

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	153,40	3.972,91	3.972,90	0,00	153,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153,40	3.972,91	3.972,90	0,00	153,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	153,40	3.972,91	3.972,90	0,00	153,41

1

O valor da fixação da despesa inicial da Fundação Cultural de Vilhena, somou um montante de R\$ 683.346,00. No transcorrer do exercício, acresceu-se a dotação inicial os créditos suplementares e especiais no valor de R\$ 853.600,26, subtraído na anulação de dotação no valor de R\$ 55.000,00, resultaram em um volume final de créditos orçamentários na ordem de R\$ 1.481.946,26. Os recursos que deram suporte a abertura dos créditos adicionais foram no valor de R\$ 136.080,48 por Superávit Financeiro, R\$ 55.000,00 por anulação de dotação e R\$ 662.519,78 recursos vinculados.

A Fundação Cultural não tem receita e sim repasse.

Os valores de Restos a Pagar processado com saldo a pagar R\$ 153,41 corresponde ao empenho 86 de 2018 e empenho 143 de 2019, conforme Anexo 10-A

Os valores de Restos a Pagar não processados com saldo a pagar de R\$ 8.468,68 corresponde aos empenhos 118/2018, 9-49-65-88-112-113 e 114/2019, conforme Anexo 10-B

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Presidente

LORENA HORBACH
Contadora

KARINE SALETE NECKEL MORAIS
Coordenador de Finanças e Planejamento

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA GERAL



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 19/04/2021

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.209.040,23	687.645,97
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	553.263,23	687.645,97
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	553.263,23	687.645,97
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	655.777,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	655.777,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.346.399,63	636.540,73	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	1.346.399,63	636.540,73	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	67.923,71	97.716,81	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	88.285,30	65.644,69
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.836,32	3.972,91	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	3.972,90	10.889,69
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	18.522,66	46.899,26	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	38.667,22	3.903,13
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	42.223,76	45.600,51	Valores Restituíveis	42.304,21	49.638,27
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	30,53	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	3.340,97	1.213,60	Realizável	3.340,97	1.213,60
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	189.005,27	208.038,39	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	306.003,08	189.005,27
Caixa e Equivalentes de Caixa	189.005,27	208.038,39	Caixa e Equivalentes de Caixa	306.003,08	189.005,27
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	189.005,27	208.038,39	Banco Conta Movimento Demais Contas	306.003,08	189.005,27
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.603.328,61	942.295,93	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.603.328,61	942.295,93



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 19/04/2021

PÁGINA: 1

Nota explicativa:

O Balanço Financeiro tem o objetivo de evidenciar os ingressos e dispêndios de recursos, sendo que seus ingressos são através de repasse do Município e as despesas é desdobrada conforme a destinação e funções, bem como os saldos em espécie do exercício anterior e os que transferem para o exercício seguinte.

Transferencias recebidas -----1.346.399,63
Recebimentos Extraorçamentarios----- 67.923,71
Saldo em Espécie do Exercício Anterior-- 189.005,27
TOTAL (I) -----1.603.328,61

Despesa Orçamentaria-----1.209.040,23
Pagamentos Extraorçamentários----- 88.285,30
Saldo em Espécie do Exercício Seguinte-- 306.003,08
TOTAL (II)-----1.603.328,61

Fica demonstrado que não existe inconsistência no Balanço Financeiro desta Fundação

Nas transferencia recebido de R\$ 1.346.399,63, desse valor Foi destinado aos Estados e Municipios recursos atraves da Lei 14.017/2020, referente ao apoio emergencial para setor cultural(Lei Aldir Blanc) o Município de Vilhena através da Fundação Cultural recebeu o valor de R\$ 662.519,78, esse valor foi repassado atraves de edital a 24 espaços culturais no valor de R\$ 436.873,78 e 19 artistas premiados no valor de R\$ 225.646,00.

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA

Presidente

LORENA HORBACH

Contadora

KARINE SALETE NECKEL MORAIS

Coordenador de Finanças e Planejamento

ERICA PARDO DALA RIVA

CONTROLADORA GERAL



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 19/04/2021

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	266.583,43	136.080,48
022 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	6.856,45	0,00
TOTAL	273.439,88	136.080,48



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 19/04/2021

PÁGINA: 3

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

<u>CONTA</u>	<u>DESCRICAÇÃO</u>	<u>VIDA ÚTIL (ANOS)</u>	<u>TAXA DEPRECIACÃO (ANUAL)</u>	<u>VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)</u>
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	10,00	20,00
1231109	Armamentos	10	10,00	20,00
1231110	Semoventes	10	10,00	20,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	10,00	20,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	10,00	20,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	10,00	20,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10,00	20,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10,00	20,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	10,00	20,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	10,00	20,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	10,00	20,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10,00	20,00
123110110	Equipamentos de montaria	10	10,00	20,00
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	10,00	20,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	10,00	20,00
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	10,00	20,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	10,00	20,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	10,00	20,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	10,00	20,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	10	20,00	20,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	10,00	20,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	10,00	20,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	10,00	20,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10,00	20,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	10,00	20,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	10,00	20,00
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	10,00	20,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	10,00	20,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	20,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	10,00	20,00
123110303	Mobiliário em geral	10	10,00	20,00
123110304	utensílios em geral	10	10,00	20,00
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	10,00	20,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	10,00	20,00
123110403	Discotecas e filmotecas	10	10,00	20,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	10,00	20,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10,00	20,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	10,00	20,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	10,00	20,00
123110501	Veículos em geral	10	10,00	20,00
123110502	Veículos ferroviários	10	10,00	20,00
123110503	Veículos de tração mecânica	10	10,00	20,00
123110504	Carros de combate	10	10,00	20,00
123110505	Aeronaves	10	10,00	20,00
123110506	Embarcações	10	10,00	20,00
123110701	Bens móveis em elaboração	10	10,00	20,00



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 19/04/2021

PÁGINA: 4

123110702	Importações em andamento	10	10,00	20,00
123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	10,00	20,00
123110801	Estoque interno	10	10,00	20,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	10,00	20,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	10,00	20,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	10,00	20,00
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	10,00	20,00
123119908	Bens móveis a classificar	10	10,00	20,00
123119999	Outros bens móveis	10	10,00	20,00

Movimentação dos Bens Móveis

Saldo anterior	159.535,77
inscrição (+)	30.388,28
Total inscrito (=)	189.924,05
depreciação	56.756,06
Total do Imobilizado com a depreciação	133.167,99

Movimentação do Almoxarifado

Saldo anterior	0,00
Entrada	19.130,27
Baixa	5.521,00
Saldo final	13.609,27

TOTAIS

Ativo Circulante

O Ativo Circulante compreende o disponível para a realização imediata, e os direitos realizáveis até o término do exercício seguinte, compreende o somatório das contas Caixa Equivalente de Caixa, Créditos a Curto Prazo, Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo e Estoques.

Caixa e Equivalente de Caixa compõem um saldo de R\$ 306.003,08 conforme conta bancária 638-3, Conta movimento da Caixa Economica Federal

Ativo Não Circulante

No Ativo não Circulante tem a conta de Imobilizado descrita suas movimentações em quadro acima.

O Passivo Circulante é composto pelo agrupamento dos compromissos exigíveis em até 12 meses da data das demonstrações contábeis. Compreende as seguintes obrigações de curto prazo: Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar, Empréstimos e Financiamentos, Fornecedores e Contas a Pagar, Obrigações Fiscais e Demais Obrigações.

O valor de R\$ 3.989,73 corresponde a saldo dos empenhos processados nº 86/2018 e 143/2019, 14, 25, 81, 89, 154 e 179/2020. Conforme Anexo 10-A

As demais obrigações no valor de R\$ 1.582,13 corresponde outros consignações.

Conforme analise entre Ativo Financeiro e Passivo Financeiro fica assim demonstrado de:

Ativo Financeiro	R\$ 306.003,08
Passivo Financeiro	R\$ - 32.563,20
Superavit	R\$ 273.439,88



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 19/04/2021

PÁGINA: 5

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Presidente

LORENA HORBACH
Contadora

KARINE SALETE NECKEL MORAIS
Coordenador de Finanças e Planejamento

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA GERAL

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		1.346.399,63	636.571,26
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.346.399,63	636.540,73
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.346.399,63	636.540,73
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	30,53
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	30,53

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		1.194.469,51	622.403,30
PESSOAL E ENCARGOS		384.692,20	374.082,94
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		282.232,10	301.962,42
ENCARGOS PATRONAIS		63.773,94	66.144,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		38.686,16	5.976,52
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		54.436,31	110.686,36
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.521,00	8.851,50
SERVIÇOS		39.033,04	94.833,60
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		9.882,27	7.001,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		7.560,00	7.634,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		7.560,00	7.634,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		193.659,00	130.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		193.659,00	130.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		554.122,00	0,00
PREMIAÇÕES		190.927,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		363.195,00	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		151.930,12	14.167,96

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS**(decorrentes da execução orçamentária)**

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	30.388,28	29.247,80
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

1

Foi destinado aos Estados e Municípios recursos através da Lei 14.017/2020, referente ao apoio emergencial para setor cultural (Lei Aldir Blanc) no valor de R\$ 662.519,78.

As transferências do Município corresponde a 683.879,85.

Somando as transferências totalizaram R\$ 1.346.399,63 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

Sendo que deste valor parte foi gasto com despesa de pessoal correspondente a 28,57%.

O valor de R\$ 130.000,00 corresponde à transferências à instituições privadas que são deliberada pelo conselho Municipal da Fundação Cultural.

Outros gastos com atividades da Fundação.



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Presidente

LORENA HORBACH
Contadora

KARINE SALETE NECKEL MORAIS
Coordenador de Finanças e Planejamento

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA GERAL



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 19/04/2021

PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	1.346.399,63	636.540,73
Transferências correntes recebidas	1.346.399,63	636.540,73
DESEMBOLSOS	1.199.013,54	626.326,05
Pessoal e demais despesas	642.159,54	496.326,05
Transferências concedidas	556.854,00	130.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	147.386,09	10.214,68
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	30.388,28	29.247,80
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	30.388,28	29.247,80
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-30.388,28	-29.247,80
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	116.997,81	-19.033,12
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	189.005,27	208.038,39
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	306.003,08	189.005,27
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 19/04/2021

PÁGINA:2

Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.346.399,63	636.540,73
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	1.346.399,63	636.540,73
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	556.854,00	130.000,00



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 19/04/2021

PÁGINA:3

Total das Transferências Concedidas	556.854,00	130.000,00
--	------------	------------

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	642.079,09	492.318,82
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 19/04/2021

PÁGINA:4

Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	80,45	4.007,23
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	642.159,54	496.326,05

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

- 1 - A Demonstração dos Fluxos de Caixa tem o objetivo de detalhar as movimentações de caixa com os ingressos de transferência e demonstra os valores das despesas do exercício assim como o valor dos saldos de caixa do exercício anterior e para o exercício seguinte como também demonstrado no balanço patrimonial e no balanço financeiro

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Presidente

LORENA HORBACH
Contadora

KARINE SALETE NECKEL MORAIS
Coordenador de Finanças e Planejamento

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA GERAL



Nº 3214

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

PORTARIA Nº 105/2021

HOMOLOGA A CEDÊNCIA POR LOCALIZAÇÃO DO SERVIDOR **GILSON CARLOS FERREIRA**.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, de acordo com o artigo 6 da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e nos termos da Portaria SEGEP-NCSR nº 2.348, de 29 março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66, de 29 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Cedência por Localização, a contar de 13 de janeiro de 2021, do servidor **Gilson Carlos Ferreira**, Professor nível III Séries iniciais, SIAPE n. 3058836, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, para desenvolver suas atividades no Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 9 de abril de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 106/2021

ACEITA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR **EDSON WILLIAN BRAGA**.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, de acordo com o artigo 6 da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e nos termos do Decreto Municipal nº 52.166/2021 de 29 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 3202, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aceitar a cedência, a contar de 7 de abril até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Poder Legislativo Municipal, do servidor **Edson Willian Braga**, Professor nível III - SI, Classe M, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Efetivos, para desenvolver suas atividades no Gabinete da Vereadora Professora Vivian Repessold.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de abril de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 107/2021

NOMEIA **EDSON WILLIAN BRAGA** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR**.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de abril de 2021, **EDSON WILLIAN BRAGA** no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional:** Chefia Parlamentar, **Símbolo:** CPC-2, com lotação na **Chefia de Gabinete da Vereadora Professora Vivian Repessold** conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de abril de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 108/2021

DESIGNA O VEREADOR **SAMIR ALI** PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 55, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 25, inciso II e XIX, 39 e 41, todos do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO que o Plenário, na Sessão Ordinária realizada no dia 9 de fevereiro de 2021, elegeu os membros das Comissões Permanentes, e

CONSIDERANDO que o Vereador Ademir Alves, Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, está afastado de suas atividades em decorrência de atestado médico,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o vereador **SAMIR ALI** para substituir o Vereador Ademir Alves, na função de Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, enquanto perdurar o impedimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 19 de abril de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

EDMAR ROBER DE MELO
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO

[Assinatura do Executivo]

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

[Assinatura do Legislativo]